



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**ANO: XXXII**

**NAZAREZINHO – PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024**



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 698/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 698/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - EE**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMNFMS	
103010040.1070	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - EE</b>	
1710.0000	Transferência Especial dos Estados	
4490.52	Equipamentos e material permanente	120.000,00
1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
4490.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 24 de outubro de 2024.

  
MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Municipal



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2024



GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2024

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 488, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, I da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 488/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - Além do disposto nessa Lei, o IPRESMUN reajustará os benefícios de aposentadoria concedidos pela média e as pensões pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, até que lei municipal discipline a matéria.

Art. 22 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Nazarezinho, até a data de entrada em vigor dessa lei, poderá aposentar-se voluntariamente pela regra dos pontos, uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§ 6º -...

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2024



#### GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

Art. 27 - A pensão por morte devida ao dependente de segurado do IPRESMUN, será regida por essa lei, e no que couber pelas normas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em especial o que estabelece a Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, e no que dispuser a EC 103/19 a contar:

Art. 29 ..

§ 5º - O valor das pensões pagas pelo Instituto de Previdência de Nazarezinho não podem ser inferior ao salário mínimo.

Art. 37..

§ 6º - O vencimento dos cargos do Diretor Presidente do Instituto será equiparado ao de Secretário Municipal, e o dos demais membros da Diretoria as do cargo de Diretor e o de Secretário e o disposto no Anexo I da lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 24 de outubro de 2024.

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0141/2024

Em, 24 de Outubro de 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0677, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	361	1003	2022
			MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000296	3390	39	99
			15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			Total da Ação
			1.400,00
			Total da Unidade Orçamentária
			1.400,00
			Total de Suplementações
			1.400,00
			Total de Anulações
			0,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			1.400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARKELLI BATISTA DA VALE  
PREFEITO



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito

**AGNES PLATINY VALE**  
Vice-prefeito

**ANDERSON ROBERTO LINS**  
Secretário de Governo



**EDITOR**  
**ANDERSON ROBERTO LINS**